



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA -
<https://www.uema.br/>

EDITAL N° 13/2026 - COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE PROGRAMA CAMPUS CULTURAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

EDITAL N.º 13/2026-PROEXAE/UEMA

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Estadual do Maranhão - PROEXAE/UEMA, de acordo com a Resolução n.º 1721/2023-CEPE/UEMA, a Resolução n.º 705/2025-CAD/UEMA e as diretrizes para a inserção curricular da Extensão Universitária nos Cursos de Graduação, aprovadas por meio da Resolução n.º 1860/2024-CEPE/UEMA, torna público o presente Edital para seleção de projetos de extensão ao **Programa Campus Cultural da Universidade Estadual do Maranhão - Programa Bolsa Cultura da UEMA**, exercício 2026-2027.

1 OBJETIVO

1.1 Objetivo Geral

Fomentar o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão por meio de um percurso interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político de promoção da interação transformadora entre a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e a sociedade. Nesse sentido, este é um Edital interno para submissão de projetos de extensão a serem desenvolvidos nos municípios do Maranhão, por professores efetivos da UEMA, alinhados à perspectiva da inserção curricular da Extensão Universitária, conforme determina a IES.

1.2 Objetivos Específicos

- a) Fomentar projetos de extensão, em consonância com as áreas temáticas de extensão, a saber:
1. COMUNICAÇÃO;
 2. CULTURA, ARTE E MÚSICA;
 3. DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA;
 4. EDUCAÇÃO;
 5. MEIO AMBIENTE;
 6. SAÚDE;
 7. TECNOLOGIA;
 8. TRABALHO.
- b) Incentivar a participação de professores e alunos nas atividades de extensão desenvolvidas na Instituição;
- c) Possibilitar maior integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- d) Contribuir para a formação profissional do estudante de graduação, numa perspectiva crítica de inclusão social e diversidade;

- e) Possibilitar a socialização do conhecimento, incentivando a adoção de tecnologias;
- f) Criar espaços alternativos para o desenvolvimento de ações extensionistas de natureza interdisciplinar;
- g) Prover, aos discentes envolvidos, a possibilidade de creditação curricular de parte da carga-horária obrigatória destinada às atividades de extensão (até 50%);
- h) Promover o desenvolvimento, o registro e a circulação de atividades artístico-culturais entre os diversos *campi* da UEMA;
- i) Ampliar o ensino, a pesquisa e a extensão nas áreas de Artes e Cultura, possibilitando a formação de agentes culturais e públicos de cultura tanto da comunidade acadêmica quanto das populações em volta dos *campi*;
- j) Estimular a produção de saberes e práticas sobre as artes e culturas por meio de diferentes linguagens, distribuídas em 7 (sete) modalidades, a saber: (1) artes visuais; (2) artesanato; (3) música; (4) literatura e poesia; (5) artes da cena (ritual, performance, teatro e dança); (6) esportes e, (7) cultura indígena, quilombola e das comunidades ribeirinhas, as quais poderão também dialogar, ou não, com questões de preservação do meio ambiente.

2 PROPOSTAS ELEGÍVEIS

2.1 Serão consideradas projetos de extensão universitária aplicáveis a este Edital as propostas que:

- a) Forem submetidas por professores efetivos da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA. Para efeito deste Edital, o professor é considerado orientador da proposta;
- b) Preconizem a atuação da Universidade na realidade social, mas que tenham natureza acadêmica, com caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, e que cumpram o preceito da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, atendendo ainda à perspectiva da inserção curricular da extensão universitária nos cursos de graduação da UEMA;
- c) Apresentem relevância social com vistas a promover o desenvolvimento educacional, econômico, artístico e cultural da área de abrangência;
- d) Prevejam a adoção de novas tecnologias;
- e) Proporcionem maior articulação com as atividades de ensino e pesquisa, devendo, preferencialmente, atender às questões prioritárias da sociedade para o desenvolvimento da cidadania plena;
- f) Desenvolvam ações de extensão para e com a sociedade, podendo fazer uso dos espaços internos da UEMA;
- g) Prevejam o desenvolvimento de atividades relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas metas para que possamos contribuir com Agenda 2030 no Maranhão. Mais informações em: <<https://ods.uema.br/>>;
- h) Adotem metodologias para a execução no formato presencial e/ou não presencial e preconizem o uso de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC);
- i) Tenham viabilidade técnica e financeira.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Programa Campus Cultural da Universidade Estadual do Maranhão -Programa Bolsa Cultura da UEMA, exercício 2025-2026, serão realizadas no período de **17 de abril de 2026 a 18 de maio de 2026** pela plataforma do SIGUEMA > [Módulo] *Extensão* > [Ações de Extensão] *Cadastrar Proposta* > [Projeto] **ou** [Portal do Docente] *Extensão* > Ações de Extensão > Submissões de Propostas > Submeter Proposta > Submeter Nova Proposta > [Projeto].

3.2 Não haverá prorrogação do período de inscrição.

4 DO PROJETO

4.1 As áreas temáticas de extensão são:

1. COMUNICAÇÃO;
2. CULTURA, ARTE E MÚSICA;
3. DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA;
4. EDUCAÇÃO;
5. MEIO AMBIENTE;
6. SAÚDE;
7. TECNOLOGIA;
8. TRABALHO.

4.2 Os projetos deverão ser elaborados em consonância com uma das áreas temáticas de extensão (ANEXO I), estabelecidas e descritas no subitem 4.1 deste Edital, bem como deverão atender às seguintes diretrizes:

- a) **Natureza acadêmica:** prevendo a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, com vista à produção de conhecimentos que se voltem ao aprimoramento, transformação e desenvolvimento local dos municípios do estado.
- b) **Interdisciplinaridade:** tendo em vista o trabalho integrado por diferentes áreas do conhecimento, com ações inter, multi e/ou transdisciplinares que potencializem a formação do estudante e fortaleçam o desenvolvimento dos municípios do estado.
- c) **Inserção curricular:** parte do pressuposto de que as ações extensionistas devem fazer parte da trilha formativa do estudante, possibilitando a este uma experiência emancipatória, em que o discente é o protagonista do seu processo de graduação no ensino superior de forma integral, interdisciplinar e indissociável na tríade formadora da Uema.

4.3 Adicionalmente, os projetos deverão ser elaborados em consonância com pelo menos uma das 7 (sete) modalidades culturais estabelecidas neste Edital, elencadas a seguir e discriminadas no ANEXO II: (1) artes visuais; (2) artesanato; (3) música; (4) literatura e poesia; (5) artes da cena (ritual, performance, teatro e dança); (6) esportes e, (7) cultura indígena, quilombola e das comunidades ribeirinhas.

4.4 A proposta de projeto de extensão deverá conter obrigatoriamente a seguinte estrutura:

- a) Capa com título do projeto, nome do coordenador, campus, curso, área temática descrita no ANEXO I e modalidade cultural, descrita no ANEXO II;
- b) Membros da equipe da ação de extensão;
- c) Resumo (200 a 300 palavras);
- d) Justificativa;
- e) Fundamentação teórica;
- f) Objetivos (geral e específicos);
- g) Metodologia de desenvolvimento do projeto;
- h) Resultados esperados com especificação de benefícios potenciais;
- i) Alinhamento da proposta com um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas respectivas metas;
- j) Impacto na formação discente e alinhamento com a perspectiva da inserção curricular da extensão;
- k) Orçamento (opcional);
- l) Cronograma de execução;
- m) Referências (ABNT).

4.5 O projeto deverá conter, no máximo, **10 (dez) páginas**, incluindo a capa e as referências, e deverá ser planejado para a duração de **12 (doze) meses**. Modelo disponível na *homepage* da PROEXAE, no endereço eletrônico: <<https://www.proexae.uema.br/formularios-3/>>. [TA1]

5 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Cada professor orientador poderá ser contemplado com até duas bolsas, podendo ser: (i) ambas em um mesmo projeto de extensão; (ii) cada uma em um projeto de extensão diferente;

5.2 No momento da inscrição, na plataforma SIGUEMA, deverão ser anexados, os documentos abaixo em formato “PDF”:

- a) PROJETO DE EXTENSÃO COMPLETO, conforme descrito no subitem 4.4;
- b) CURRÍCULO LATTES ATUALIZADO DO COORDENADOR (2021 - ATUAL);
- c) FICHA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO LATTES/CNPQ devidamente preenchida; modelo disponível na *homepage* PROEXAE, no endereço eletrônico <<https://www.proexae.uema.br/formularios-3/>>;
- d) PLANO DE TRABALHO DOS ALUNOS BOLSISTAS. Se o professor orientador solicitar apenas 1 (uma) bolsa, este deverá apresentar um plano de trabalho. Caso o professor orientador solicite 2 (duas) bolsas, este deverá apresentar dois planos de trabalhos diferentes entre si. Os planos deverão ser anexados em arquivos separados com a indicação “PLANO DE TRABALHO 1” e “PLANO DE TRABALHO 2”. Nesta etapa, ainda não é necessário fazer a indicação dos discentes. O modelo de plano de trabalho está disponível na *homepage* da PROEXAE, no endereço eletrônico <<https://www.proexae.uema.br/formularios-3/>>;
- e) PLANO DE TRABALHO DOS ALUNOS VOLUNTÁRIOS. Cada professor poderá cadastrar até 2 (dois) alunos voluntários por projeto de extensão. Neste caso, estes alunos poderão ser vinculados ao aluno bolsista e, por isso, deverão ter planos de trabalhos iguais ao do bolsista. Mesmo nesses casos, é obrigatório o envio do plano de trabalho com a indicação “PLANO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO”. Nesta etapa, ainda não é necessário fazer a indicação dos discentes. O modelo de plano de trabalho está disponível na *homepage* da PROEXAE, no endereço eletrônico <<https://www.proexae.uema.br/formularios-3/>>;
- f) PAD e RAD vigentes, conforme artigo 1º da Resolução n.º 183/2015-CAD/UEMA ou, no caso de professores recém-nomeados, declaração de vínculo com a instituição, produzida e assinada pelo proponente, indicando o Departamento, Centro e/ou Campus de origem, acompanhado do termo de posse;
- g) DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO assinada pelo coordenador do projeto e pelo responsável da instituição onde será desenvolvida a ação. O modelo do documento encontra-se disponível na *homepage* da PROEXAE, no endereço eletrônico <<https://www.proexae.uema.br/formularios-3/>>. Caso não haja uma instituição específica onde a proposta será desenvolvida, o proponente poderá elaborar declaração própria, com descrição do público a quem se destina o projeto e de que não existe formalmente entidade que represente o público especificado, e assinar.

5.3 Projetos de extensão em desconformidade com o exposto no subitem 4.4 e/ou a ausência de qualquer documento exigido no subitem 5.2 serão sumariamente desenhavados, não havendo possibilidade de recurso.

5.4 Os projetos deverão ser submetidos via plataforma SIGUEMA, módulo Extensão: SIGUEMA > [Módulo] Extensão > [Ações de Extensão] Cadastrar Proposta > [Projeto] ou [Portal do Docente] Extensão

> Ações de Extensão > Submissões de Propostas > Submeter Proposta > Submeter Nova Proposta > [Projeto].

5.5 Na primeira etapa do processo de submissão, no Item “Formas de Financiamento do Projeto”, selecionar: Financiada pela UEMA > Financiamento FAEX/PROEXAE > Selecionando o EDITAL 13/2026 - BOLSA CULTURA/UEMA.

5.6 Erros na etapa descrita no subitem 5.5 implicarão em desenquadramento automático da proposta, feito pelo próprio sistema de submissão.

5.7 Com a finalização do envio do projeto pelo professor/coordenador, este deverá obter anuência eletrônica do chefe de departamento/Centro e/ou Campus de origem do proponente. A anuência é realizada pelo acesso SIGA-Extensão da chefia. Caso o chefe não faça a validação no período estabelecido no cronograma, o projeto será automaticamente desclassificado pelo próprio sistema de submissão, o que faz com que a proposta fique indisponível para avaliação.

5.8 Após o envio da documentação, via SIGUEMA, caso o prazo de submissão da proposta já tenha sido encerrado, não será permitida a solicitação para a Coordenação de Extensão ou qualquer setor da PROEXAE, para a reedição da proposta enviada, a adição de documentação ou a modificação estrutural do projeto.

5.9 A Coordenação de Extensão não se responsabilizará por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos relativos à infraestrutura SIGA-Extensão. O corpo técnico-administrativo da Coordenação de Extensão estará à disposição para eventuais dúvidas durante o período de submissão de propostas exposto no cronograma deste Edital, nos dias úteis, das 9h às 12h30h e das 13h30h às 17h00h, através do e-mail:<coord.extensao@proexae.uema.br[TA2]>.

6 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR ORIENTADOR DO PROJETO, DO COLABORADOR DO DISCENTE BOLSISTA E DO DISCENTE VOLUNTÁRIO

6.1 Do professor orientador do projeto

- a) Elaborar a proposta do projeto de extensão;
- b) Efetuar submissão do projeto conforme descrito neste Edital;
- c) Indicar o aluno bolsista, impreterivelmente, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital (Item 12). A não observância deste pré-requisito implicará em perda da cota concedida e remanejamento desta para proposta subsequente, segundo ordem de classificação;
- d) Ser professor efetivo da UEMA e não estar afastado ou licenciado da instituição durante o período de vigência do projeto;
- e) Não apresentar pendências em Projetos de Extensão em exercícios anteriores;
- f) Exercer a coordenação e a supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução dos objetivos e das ações previstas no Plano de Trabalho;
- g) Orientar e supervisionar as ações relacionadas aos estudantes, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários à PROEXAE;
- h) Acompanhar e avaliar o desempenho do bolsista e dos voluntários mediante o preenchimento dos Formulários de Avaliação Periódica e encaminhá-los à PROEXAE nas datas estabelecidas, via SIGUEMA;
- i) Orientar a elaboração dos relatórios Parcial e Final das atividades desenvolvidas pelos bolsistas e voluntários, que deverão ser entregues à PROEXAE nas datas estabelecidas, via SIGUEMA. Os relatórios, semestral e final, entregues com mais de quinze dias de atraso sem justificativa, não serão recebidos;

- j) Apresentar os resultados do andamento do projeto em eventos institucionais;
- k) Executar ações que provejam à comunidade acadêmica a oportunidade de executar atividades pautadas nos princípios da Extensão Universitária, aplicadas à perspectiva da inserção curricular da extensão;
- l) Orientar a elaboração do resumo expandido e a produção de *slides* para a apresentação na Jornada de Extensão e Cultura da UEMA – JOEXCULT;
- m) Não podendo comparecer ao evento citado no item anterior, o professor orientador do projeto deverá designar, oficialmente, um substituto via SIGUEMA e/ou via e-mail institucional (coord.extensao@proexae.uema.br[TA3]) junto à Coordenação de Extensão - PROEXAE;
- n) Não poderá se afastar do exercício de suas atividades durante a execução do projeto de extensão;
- o) A não submissão do Relatório Parcial e Final no prazo definido neste Edital implicará na impossibilidade da participação do professor orientador do projeto em novos editais da PROEXAE, até que seja regularizada a pendência;
- p) A realização de substituição do bolsista e/ou voluntário poderá ocorrer em até 6 (seis) meses, a contar do início do exercício da bolsa, juntamente com a exposição de motivos e a documentação do aluno substituto;
- q) Em caso de substituição do aluno (bolsista e voluntário), a solicitação deverá ser realizada via e-mail institucional (coord.extensao@proexae.uema.br[TA4]), colocando no assunto “*Substituição de aluno bolsista (CULTURA 2026/2027)*”, destinada à Coordenação de Extensão/PROEXAE [modelo disponível na *homepage* PROEXAE, no endereço eletrônico <https://www.proexae.uema.br/formularios-3/>];
- r) Não serão aceitos pedidos de substituição de bolsista no período superior a 6 (seis) meses;
- s) O professor com projeto aprovado deverá colaborar com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis como parecerista e membro de banca examinadora, quando solicitado;
- t) Identificar, nos trabalhos apresentados e publicados, o apoio concedido pela UEMA, além de identificar o nome/logo do Programa Campus Cultural da Universidade Estadual do Maranhão - Programa Bolsa Cultura da UEMA.
- u) Não será permitida, sob qualquer hipótese, a substituição do(a) coordenador(a)/proponente da proposta. Na impossibilidade de sua continuidade, a proposta será cancelada, com o consequente desligamento dos bolsistas vinculados ao programa.

6.2 Do colaborador do projeto

- a) Ser profissional graduado em áreas afins ao projeto de extensão, e/ou discente de pós-graduação, e/ou técnico, e/ou outras funções correlatas ao projeto.
- b) Contribuir na execução do plano de trabalho, em conformidade com o cronograma e com os objetivos estabelecidos, bem como auxiliar nas demais tarefas do projeto aprovado.
- c) Participar presencialmente de eventos internos e externos de divulgação da extensão de acordo com a demanda institucional.
- d) Poderá participar como colaborador em até 2 (dois) projetos do Programa Institucional de Bolsas de Extensão.
- e) Substituir o professor orientador na Jornada de Extensão e Cultura - JOEXCULT.

6.3 Dos discentes bolsistas

- a) O discente, candidato a ser bolsista, deverá estar regularmente matriculado: (i) em um dos cursos presenciais da UEMA ou, (ii) em um dos cursos EaD da UEMA/UEMANET ou, (iii) em um dos programas especiais da UEMA, como o Programa ENSINAR de Formação de Professores, o Programa de Formação Profissional e Tecnológica - PROFITEC ou o Programa de Formação Docente para a Diversidade Étnica do Maranhão - PROETNOS, cursando entre o segundo e o penúltimo período.
- b) Dispor de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais para dedicação ao projeto de extensão. Este item não se aplica na indicação do discente voluntário.
- c) Não deve possuir vínculo empregatício de nenhuma natureza, bem como não poderá exercer nenhuma atividade remunerada. Este item não se aplica na indicação do discente voluntário.
- d) Não pode, em nenhuma hipótese, ser contemplado com outro tipo de bolsa (Estágio, Monitoria, PIBEX, ACOLHER, Extensão para Todos, Desenvolvimento Sustentável, PIBID, PIBITI, Bolsa Permanência, PIBIC, BATI, entre outras). Este item não se aplica na indicação do discente voluntário.
- e) Se beneficiário de auxílios como: Moradia, Alimentação, Creche e Emergencial, Inclusão Digital e participação nos Programas Mais Extensão e Avançando para a Sustentabilidade, não haverá impedimento de acúmulo da bolsa com um ou mais auxílios e/ou programas listados.
- f) Apresentar coeficiente de rendimento mínimo de 7,0. Este item não se aplica à indicação do aluno voluntário.
- g) O discente bolsista não poderá ser inscrito, como voluntário, em outro projeto de extensão.
- h) De acordo com o calendário proposto, o discente deverá elaborar, em conjunto com o professor orientador do projeto, os relatórios Parcial e Final e encaminhar, via SIGUEMA, à PROEXAE, bem como deverá elaborar os *slides* e o resumo expandido e enviar, via e-mail institucional, à Coordenação de Cultura e Desporto (coord.extensao@proexae.uema.br [TA5]), sendo estes últimos exigidos ao final da vigência da bolsa.
- i) Participar da JOEXCULT com apresentação dos resultados finais da ação de extensão desenvolvida.
- j) Devolver à Instituição, em valor atualizado, a bolsa recebida indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos.
- k) Os documentos exigidos para a inscrição do discente bolsista estão discriminados no APÊNDICE A e deverão ser enviados à Coordenação de Cultura e Desporto, por meio do link: <https://forms.office.com/r/5CdwG4yj4g> [TA7] >. O acesso ao link só é permitido mediante login com senha, por meio do e-mail institucional (uema.br).
- l) O não cadastramento dos documentos dos discentes dentro do prazo estabelecido neste Edital, acarretará a desclassificação do projeto e a perda do direito da bolsa de extensão.
- m) Nas publicações e trabalhos apresentados, é obrigatória a referência da sua condição de bolsista de extensão do Programa Campus Cultural da Universidade Estadual do Maranhão - Programa Bolsa Cultura da UEMA.

6.4 Dos discentes voluntários

- a) Para o discente que desenvolverá a atividade como voluntário, este deverá estar regularmente matriculado: (i) em um dos cursos presenciais da UEMA ou, (ii) em um dos cursos EaD da UEMA/UEMANET ou, (iii) em um dos programas especiais da UEMA como o Programa ENSINAR de Formação de Professores, o Programa de Formação Profissional e Tecnológica - PROFITEC ou o

Programa de Formação Docente para a Diversidade Étnica do Maranhão - PROETNOS, cursando entre o segundo e o penúltimo período.

- b)** O discente voluntário poderá participar apenas de 1 (um) projeto de extensão.
- c)** De acordo com o calendário proposto, o discente deverá elaborar, em conjunto com o professor orientador do projeto, os relatórios Parcial e Final e encaminhar via SIGUEMA à PROEXAE, bem como deverá elaborar os *slides* e o resumo expandido e enviar via e-mail institucional à Coordenação de Extensão (coord.extensao@proexae.uema.br), sendo estes últimos exigidos ao final da vigência da proposta.
- d)** Participar do Seminário Prévio e JOEX com apresentação dos Resultados Parciais e Finais, respectivamente.
- e)** Os documentos exigidos para a inscrição do discente voluntário estão discriminados no APÊNDICE A e deverão ser enviados à Coordenação de Extensão por meio do link: <https://forms.office.com/r/5CdwG4yj4g>. O acesso ao link só é permitido mediante login com senha, por meio do e-mail institucional (uema.br).
- f)** O não cadastro dos documentos dos discentes, dentro do prazo estabelecido neste Edital, acarretará a desclassificação do projeto.
- g)** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de voluntário de extensão do Programa Campus Cultural da Universidade Estadual do Maranhão - Programa Bolsa Cultura da UEMA.

7 DA CONCESSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO

7.1 Serão oferecidas **60** (sessenta) bolsas de extensão, com vigência de **1º de novembro de 2026 a 31 de agosto de 2026**.

7.2 O valor da bolsa será de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme previsto na Resolução n.º 705/2026-CAD/UEMA, que fixa o valor para os Programas Institucionais de Bolsa de Extensão da UEMA.

7.3 Cada professor orientador poderá concorrer com até 2 (dois) projetos, podendo solicitar 1 (uma) bolsa por projeto. No caso de envio de apenas 1 (um) projeto, o professor poderá solicitar 2 (duas) bolsas para um único projeto. Em cada projeto contemplado, o professor coordenador poderá indicar até dois alunos voluntários e dois professores colaboradores.

7.4 O professor orientador poderá atuar como colaborador em, até, 3 (três) projetos de extensão por ano de exercício.

7.5 A não entrega da documentação de indicação do bolsista resultará na perda da cota de bolsa pelo professor orientador contemplado.

7.6 Propostas submetidas por professores inadimplentes com a PROEXAE e/ou com pendências (prestação de contas e/ou relatórios) com a PROPLAD e/ou em situação de irregularidade no Sistema de Cadastro Estadual de Inadimplentes - SEFAZ/MA serão desenquadradas.

7.7 O discente que apresentar pendência com a PROEXAE não poderá ser indicado neste Edital.

7.8 O atraso por mais de 15 (quinze) dias na entrega dos relatórios parcial e/ou final, sem justificativa e/ou dos formulários de avaliação periódica implicará em suspensão da bolsa do discente. Atrasos maiores do que 30 (trinta) dias implicarão em cancelamento da bolsa.

7.9 Substituições de alunos bolsistas poderão ser realizadas até o dia 28 de fevereiro de 2026 pelo professor orientador, diretamente na plataforma SIGUEMA.

7.10 Não haverá substituição de bolsista em data posterior à permitida pelo SIGA-Extensão. Na impossibilidade de continuidade da atividade, o professor/coordenador deverá comunicar à Coordenação de

Cultura e Desporto por e-mail (coord.extensao@proexae.uema.br[TA8]) que procederá com a finalização do projeto no sistema.

7.11 O cancelamento do projeto, sem que tenham sido pagas bolsas aos alunos bolsistas, desobriga o professor/coordenador e o discente de participação na JOEXCULT. O cancelamento do projeto após o pagamento de 01 (uma) ou mais bolsas implicará na obrigatoriedade de participação na JOEXCULT ou, a devolução de todos os valores recebidos até a data do cancelamento da ação. A não observância deste subitem implicará em inadimplência junto à PROEXAE e na impossibilidade de concorrência em Editais futuros nesta Pró-Reitoria.

8 DA SELEÇÃO DOS PROJETOS E RESULTADO

8.1 A etapa de enquadramento, de caráter eliminatória, avalia se a proposta apresenta a documentação estipulada no subitem 5.2 (alíneas a, b, c, d, e, f e g) deste Edital. O enquadramento das propostas será realizado pela equipe técnica da Coordenação de Extensão, conforme os seguintes itens: prazo de submissão; preenchimento completo e adequado do formulário; pré-requisitos para a submissão do projeto (ser professor efetivo da UEMA); anuência da chefia direta; estrutura do projeto; documentação anexada e; adimplência do professor orientador com a PROEXAE/PROPLAD.

8.2 Os pontos destacados no subitem 8.1 constituem o fundamento para o enquadramento, a análise e o julgamento das propostas. A ausência de qualquer documentação resultará no desenquadramento da proposta, não sendo prevista fase recursal para adição de documentos ou correção de preenchimento do sistema.

8.3 Projetos apresentados fora do modelo e estrutura determinados no subitem 4.4 deste Edital serão sumariamente desenquadrados, sem direito a recurso.

8.4 As propostas enquadradas nesta etapa estarão aptas para as etapas de análise, julgamento, seleção e ranqueamento.

8.5 A seleção e a avaliação dos projetos de extensão serão realizadas pelo Comitê Institucional de Extensão (COEX/UEMA).

8.6 A divulgação dos resultados preliminar e final será realizada tanto na página oficial (<http://www.proexae.uema.br/>) quanto nas redes sociais da PROEXAE ([@proexaeuema.oficial](https://www.instagram.com/proexaeuema.oficial)), conforme cronograma publicado neste Edital (Item 12).

8.3 Os projetos de extensão aprovados, mas não selecionados com bolsa de extensão poderão ser desenvolvidos, de forma voluntária, a critério do professor, que terá o prazo de 7 (sete) dias úteis após a publicação do resultado final para manifestar o seu interesse, via e-mail institucional (coord.extensao@proexae.uema.br[TA9]), cadastrando os alunos voluntários. Os alunos que serão cadastrados como voluntários deverão preparar a documentação descrita no APÊNDICE A, disponível neste Edital.

9 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A avaliação, a seleção e o ranqueamento dos projetos serão realizados pelo Comitê Institucional de Extensão (COEX/UEMA).

9.2 Projetos deverão estar enquadrados quanto ao mérito, a relevância e a adequação ao presente Edital, segundo os itens descritos no Quadro 1, a seguir:

Quadro 1 – Análise de mérito, relevância e adequação de projetos de extensão

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PESO	NOTA
A	Mérito/Caráter extensionista	4	0 a 10
B	Mérito cultural da proposta	4	0 a 10
C	Resumo	1	0 a 10
D	Introdução ou Justificativa ou Fundamentação Teórica	3	0 a 10
E	Objetivos (Expressos com clareza, uso do verbo no infinito, correlacionado ao título e metodologia)	3	0 a 10
F	Metodologia (Adequada à execução dos objetivos)	2	0 a 10
G	Resultados esperados e mecanismos de transferências de resultados	2	0 a 10
H	Aderência aos princípios da Inserção Curricular da Extensão Universitária nos cursos de graduação da UEMA	3	0 a 10
I	Infraestrutura	1	0 a 10
J	Cronograma de execução	1	0 a 10
K	Referências (atualizadas de acordo com a ABNT)	1	0 a 10

Fonte: Coordenação de Cultura e Desporto - PROEXAE/UEMA (2026).

9.3 As notas serão calculadas seguindo os critérios:

- a) Nota do projeto, com peso 2;
- b) Nota do currículo, com peso 1;
- c) Média ponderada da nota do projeto e do currículo.

9.4 Os pontos de produção acadêmica dos currículos serão normalizados para valores compreendidos entre 0 e 10, considerando os seguintes casos:

- a) Currículos concorrentes com pontuação variando de 0 a 100: os pontos serão divididos por 10 (uma dezena). Assim, um currículo com 85 pontos de produção acadêmica ficará com nota 8,5; outro, com 67 pontos de produção acadêmica, ficará com nota 6,7;
- b) Havendo currículos com pontuação de produção acadêmica maior do que 100, todas as notas serão normalizadas em função da pontuação do maior currículo. Assim, três currículos hipotéticos, com 150, 120 e 110 pontos, ficarão com notas 10, 8 e 7,3, respectivamente.

9.5 Propostas com nota inferior ou igual a 7,0 (sete) quanto ao mérito (caráter extensionista, item A, Quadro 1), serão desenhadas.

9.6 O prazo para pedido de reconsideração será de dois dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado preliminar (segundo o cronograma), cabendo à Coordenação de Extensão - PROEXAE/UEMA proceder ao julgamento do pleito, devendo encaminhá-lo aos membros da comissão de avaliação.

9.7 Cada proposta terá o direito a apenas 1 (um) pedido de recurso.

9.8 Os recursos deverão ser enviados à Coordenação de Cultura e Desporto - PROEXAE, exclusivamente via e-mail (coord.extensao@proexae.uema.br) e pelo professor/proponente. Não serão considerados recursos enviados por terceiros.

9.9 Recursos fora do prazo e/ou por outro meio que não seja o especificado neste Edital não serão aceitos.

9.10 Os recursos servem para tirar dúvidas quanto à avaliação atribuída ao projeto do proponente, não servindo para envio de documentação não apresentada no momento da submissão do projeto;

9.11 Os resultados parciais poderão ser alterados após análise dos recursos.

10 DA INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

10.1 Após a divulgação do Resultado Final, o professor orientador/coordenador do projeto aprovado deverá instruir o aluno interessado em desenvolver a proposta (bolsista e/ou voluntário) a: (i) manifestar interesse no projeto de extensão [Caminho: Portal discente > Bolsas > Oportunidade de bolsas > Extensão > Busca o projeto] e, (ii) enviar todos os documentos constantes no Apêndice A deste Edital, por meio do link: <[https://forms.office.com/r/5CdwG4yj4g\[TA12\]](https://forms.office.com/r/5CdwG4yj4g[TA12])>. O acesso ao link só é permitido mediante login com senha, via e-mail institucional (uema.br).

10.2 Finda a execução do subitem 10.1, o professor orientador efetuará o cadastro do PLANO DE TRABALHO dos alunos (bolsistas e voluntários [se houver]) para efetivar a indicação do discente via SIGUEMA [Caminho: Portal do docente> Cadastro de Plano de Trabalho], preenchendo os itens obrigatórios: período do plano, local de trabalho, justificativa, objetivos, atividades desenvolvidas, cronograma de atividades e dados do discente [para os alunos indicados como bolsistas é obrigatório o preenchimento dos dados bancários [banco (Banco do Brasil {preferencialmente})/n.º da agência/n.º da conta corrente].

10.3 A PROEXAE informa que não haverá pagamento de valores retroativos de bolsas. Quaisquer inconsistências no momento da indicação do bolsista são de responsabilidade do orientador e do discente.

11 DA SOCIALIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS

11.1 Os docentes e discentes contemplados neste Edital se comprometem a participar de eventos de extensão organizados pela UEMA para a socialização dos conhecimentos adquiridos no desenvolvimento dos projetos.

11.2 Os resultados obtidos pelos projetos, quando apresentados em eventos, cursos, comunicações, congressos na forma de publicações, folders, pôsteres, banners, ou outras formas de comunicação, deverão fazer referência à condição de extensionista do Programa Campus Cultural da Universidade Estadual do Maranhão - Programa Bolsa Cultura da UEMA.

12 DO CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma de atividades do Edital Bolsa Cultura – 2026/2027

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	17/04/2026
Submissão das propostas	17/04/2026 a 18/05/2026
Validação das propostas pela chefia direta do coordenador	17/04/2026 a 20/05/2026
Resultado do enquadramento e desenquadramento	28/05/2026
Análise do Comitê Institucional de Extensão	29/05/2026 a 30/06/2026
Resultado Preliminar	10/07/2026
Pedido de reconsideração/reavaliação do Resultado Preliminar	13 e 14/07/2026
Resultado Final	27/07/2026
Etapa de indicação do bolsista e do voluntário	27/07/2026 a 28/08/2026
Execução dos projetos de extensão	1º/09/2026 a 31/08/2027

Formulário de Avaliação Periódica	30/11/2026 28/02/2027 31/05/2027 31/07/2027
Entrega do Relatório Parcial	1º/03/2027 a 31/03/2027
Entrega do Relatório Final	1º/08/2027 a 31/08/2027
Análise do Relatório Final pelo Comitê Institucional de Extensão	1º/09/2027 a 15/09/2027
Correção e entrega do Relatório Final	16/09/2027 a 30/09/2027
Jornada de Extensão e Cultura - JOEXCULT	novembro/dezembro 2027

Fonte: Coordenação de Extensão - PROEXAE/UEMA (2026)

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A submissão do projeto implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito da UEMA.

13.2 O orientador que tiver projeto de extensão aprovado e selecionado, mas que não faça a indicação do bolsista dentro do prazo estabelecido no cronograma explicitado neste Edital, terá a sua cota remanejada para o próximo projeto que foi aprovado, mas não classificado, segundo ordem de classificação publicada.

13.3 A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício com a UEMA.

13.4 Relatórios, formulários de avaliações periódicas, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados via e-mail institucional (coord.extensao@proexae.uema.br) com o seu respectivo assunto junto à Coordenação de Cultura e Desporto/Programa Campus Cultural da Universidade Estadual do Maranhão - Programa Bolsa Cultura da UEMA, com registro no SIGUEMA.

13.5 O não cumprimento das atribuições do professor orientador poderá acarretar a suspensão do projeto e a devolução das bolsas recebidas, não eximido o Coordenador da prestação financeira e técnica das atividades desenvolvidas.

13.6 A Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital, assim como suspender a bolsa, sem pagamento de retroativos, quando houver atraso de mais de quinze dias, sem justificativa para a entrega dos formulários de avaliações periódicas, relatórios parcial e final;

13.7 Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis, em conjunto com o Comitê Institucional de Extensão/Uema.

São Luís - MA, 17 de abril de 2026.

Profa. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis

Visto:

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

ANEXO I. Áreas Temáticas de Extensão Universitária, PROEXAE/UEMA

Nº	DENOMINAÇÃO	DEFINIÇÃO
1	Comunicação	Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
2	Cultura, Arte e Música	Desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de cultura; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
3	Direitos Humanos e Justiça	Assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos e justiça; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
4	Educação	Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; inclusão escolar; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
5	Meio Ambiente	Educação ambiental; preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área. Além de trabalhos relacionados à concepção, organização e construção do espaço interior e exterior, abrangendo o urbanismo, a edificação, o paisagismo, a conservação e a valorização do patrimônio construído, a proteção do equilíbrio do ambiente natural e a utilização racional dos recursos disponíveis.
6	Saúde	Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
7	Tecnologia	Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
8	Trabalho	Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

Fonte: Elaborado pela Coordenação de Cultura e Desporto (2026)

ANEXO II. Modalidades associadas ao Programa Campus Cultural da Universidade Estadual do Maranhão
- Programa Bolsa Cultura da UEMA.

Nº	MODALIDADE	DEFINIÇÃO
1	Artes visuais	Artes que lidam com a visão como meio principal. Pintura, desenho, gravura, fotografia, cinema, documentário, escultura, instalação, arquitetura, moda, decoração, paisagismo, entre outras, podem compor esta modalidade.
2	Artesanato	Artes elaboradas com as mãos, utilizando-se de matéria-prima natural ou reciclável, marcadas pela identificação cultural com a região e/ou com o artesão, fruto de habilidade e/ou técnicas quase sempre adquiridas e repassadas por gerações e sem utilização direta de máquinas. Artesanato em cerâmica, na madeira, com tecido, renda, cestaria, trançado, artesanato étnico, artesanato doméstico, tradicional, conceitual, entre outras expressões da cultura material, podem compor esta modalidade.
3	Música	É uma forma de arte que se constitui em combinar sons e ritmos seguindo uma pré-organização ao longo do tempo. Música erudita, popular, folclórica, religiosa, teoria da música, prática instrumental, prática vocal, etnomusicologia, musicoterapia, entre outras, podem compor esta modalidade.
4	Literatura e poesia	São artes de compor e expor escritos artísticos de acordo com princípios teóricos e práticos, seus exercícios são da eloquência poética. Poemas, obras literárias, romances, escritos jornalísticos, crítica literária, novelas, recital poético, entre outras, podem compor esta modalidade.
5	Artes da cena (ritual, performance, teatro e dança)	As artes da cena são marcadas pela representação e presença corporal. Podemos destacar o fazer teatral, as ações circenses, as práticas rituais de sociedades tradicionais ou contemporâneas, performances culturais e/ou políticas e modalidades diversas de danças. As diversas modalidades de teatro, a capoeira, o tambor de crioula, o tambor de mina, a mangaba, o bumba meu boi, as festividades do divino, a dança do cacuriá, dança do coco, o reggae e outras manifestações performáticas podem compor esta modalidade.
6	Esportes	A diversidade esportiva se mostra como uma importante ferramenta de inclusão, desenvolvimento cognitivo e ensino para as mais diferentes áreas sociais. Atletismo, Artes Marciais, Basquete, Futebol, Vôlei, Xadrez etc., podem compor essa modalidade.
7	Cultura indígena, quilombola e das comunidades ribeirinhas	Apoiar manifestações culturais tradicionalmente silenciadas dentro do ambiente acadêmico, reconhecendo seus saberes, seus costumes, sua cultura. Representatividade de povos originários e comunidades tradicionais do estado do Maranhão.

Fonte: Elaborado pela Coordenação de Cultura e Desporto (2026)

APÊNDICE A. Lista de documentos a serem apresentados pelos alunos bolsistas e voluntários.

1) Documentos dos(as) alunos(as) bolsistas devem ser enviados para a PROEXAE, por meio do link: <https://forms.office.com/r/5CdwG4yj4g>, [TA13] após a manifestação de interesse no projeto via SIGUEMA-Extensão.

ATENÇÃO: O acesso ao link só é permitido mediante login com senha via e-mail institucional (uema.br).

- Declaração negativa de vínculo empregatício (disponível em <https://www.proexae.uema.br/formularios-3/>);
- Termo de compromisso do bolsista (disponível em <https://www.proexae.uema.br/formularios-3/>);
- Confirmação de matrícula (Disponível no SIGA);

- d) Histórico Escolar (Disponível no SIGA);
- e) RG;
- f) CPF e;
- g) Banco, conta corrente e agência. Obs.: Preferencialmente, conta corrente no Banco do Brasil.

2) Documentos dos alunos voluntários devem ser enviados para a PROEXAE, por meio do link: <<https://forms.office.com/r/5CdwG4yj4g>>, [TA14] após a manifestação de interesse no projeto via SIGUEMA-Extensão. ATENÇÃO: O acesso ao link só é permitido mediante login com senha via e-mail institucional (uema.br).

- a) Confirmação de matrícula;
- b) Banco, conta corrente e agência. Obs.: Preferencialmente, conta corrente no Banco do Brasil;
- c) RG e;
- d) CPF.

[TA1]Nesse link disponibilizamos todos os modelos aos professores. Creio que poderemos utilizá-los também para o Bolsa Cultura.

[TA2]Inserir o e-mail da coord de cultura.

[TA3]Substituir.

[TA4]Substituir.

[TA5]Substituir.

[TA6]Sugiro criar um link para o drive da coordenação a fim de que recebam a documentação exigida para o aluno.

[TA7]Sugiro criar um link para o drive da coordenação a fim de que recebam a documentação exigida para o aluno.

[TA8]Substituir.

[TA9]Substituir.

[TA10]Substituir.

[TA11]Criar link de forms específico para o drive da Coordenação de cultura.

[TA12]Criar link de forms específico para o drive da Coordenação de cultura.

[TA13]Substituir.

[TA14]Substituir.



Documento assinado eletronicamente por **ILKA MARCIA RIBEIRO DE SOUZA SERRA**, **PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**, em 17/04/2026, às 17:57, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **014218509** e o código CRC **020A8AF4**.